

o valor recolhido for inferior ao devido, em 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem atendimento, promover a conclusão com certidão a respeito nos autos;

**II** – intimação da parte autora para manifestação, em 10 (dez) dias, quando apresentada contestação com preliminares do art. 301 ou nas hipóteses do art. 326, ambos do CPC;

**III** – intimação da parte contrária para manifestar-se em 05 (cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art. 398, do CPC;

**IV** – intimação das partes para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo do Perito e do Assistente Técnico;

**V** – intimação das partes para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre resposta a ofícios expedidos pelo Magistrado;

**VI** – intimação para recolher custas processuais finais, em 30 (trinta) dias;

**VII** – intimação do interessado para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre carta precatória devolvida;

**VIII** – intimação da parte para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre carta de citação ou de intimação negativas;

**IX** – intimação da parte para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão negativa do oficial de justiça;

**X** – intimação da parte para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre praças e leilões negativos;

**XI** – intimação da parte para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do depósito judicial efetivado para satisfação do crédito;

**XII** – intimação da parte, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para tomar ciência da expedição e assinatura digital de alvará judicial, de levantamento de valores, disponibilizado em rede mundial de computadores no Portal e-SAJ;

**XIII** – intimação de representante judicial (Advogado, Procurador, Defensor), interessado ou perito, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para em 24 (vinte e quatro) horas restituir processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Relator ou do Presidente do Órgão Julgador em que o feito estiver tramitando;

**XIV** – intimação da parte interessada para comparecer em cartório, em 05 (cinco) dias, a fim de assinar documentos inerentes aos autos;

**XV** – intimação da parte interessada para, em 05 (cinco) dias, comparecer em cartório a fim de retirar documentos inerentes aos autos;

**XVI** – intimação da parte interessada para, em 05 (cinco) dias, comprovar a notificação do mandante, quando a petição informando a renúncia não vier instruída com a prova de que este foi cientificado (art. 45 do CPC);

**XVII** – abrir vista, por ofício, ao Ministério Público e/ou Defensoria Pública dos autos digitais quando o procedimento assim o determinar, acompanhado da respectiva senha de acesso ao inteiro teor das peças processuais;

**XVIII** – certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;

**XIX** – promover o desarquivamento dos autos para juntada de eventuais petições, peças ou documentos que com eles se relacionarem, e dar o encaminhamento que se fizer necessário, exigindo, quando for o caso, a comprovação de recolhimento da respectiva taxa;

**XX** – providenciar o arquivamento de processos, salvo nos casos em que for necessário o despacho com conteúdo decisório;

**XXI** – juntada de petições e sendo intempestivas, certificar o fato nos autos;

**XXII** – proceder à juntada dos seguintes documentos, promovendo a imediata conclusão dos autos se houver necessidade de qualquer providência judicial:

- guias de depósitos em contas judiciais;
- procurações e substabelecimentos;
- guias de recolhimentos de custas, diligências de Oficiais de Justiça e alvarás de levantamento;
- respostas a ofícios relativos à diligências determinadas pelo Juízo;
- rol de testemunhas;
- requerimento de desarquivamento, após o preparo, ou de vista de autos;
- atendimento de requerimentos formulados pela parte para juntada de editais publicados;
- requerimento de retirada de processos / recursos de pauta de julgamento;
- pedido de reconsideração formulado em face de decisão proferida pelo Relator;

**XVIII** – incluir os processos / recursos na pauta de julgamento;

**XXIV** – providenciar a restituição dos autos ao Juízo de origem, depois de esgotados os julgamentos na instância *ad quem*;

**XXV** – retificar o cadastro de partes e representantes quando detectada qualquer divergência de dados com o processo, bem como anotação de nomes de novos advogados;

**XXVI** – permitir que estagiários inscritos na OAB pratiquem isoladamente os atos descritos no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, sob a responsabilidade do Advogado;

**XXVII** – nos processos criminais, intimar o(a) Recorrido(a) para, querendo, oferecer contrarrazões ao Recurso Especial e/ou Extraordinário, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 27 da Lei n. 8.038/1990, e arts. 199 e 205, ambos do RITJAC;

**XXVIII** – nos processos cíveis, intimar o(a) Recorrido(a) para, querendo, oferecer contrarrazões ao Recurso Especial e/ou Extraordinário, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 542, do Código de Processo Civil, e arts. 199 e 205, ambos do RITJAC;

**XXIX** – nos processos criminais, intimar o(a) Agravado(a) para, querendo, oferecer resposta ao Recurso Especial e/ou Extraordinário com Agravo de Instrumento (art. 544, do CPC), em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 28 da Lei n. 8.038/1990;

**XXX** – nos processos cíveis, intimar o(a) Agravado(a) para, querendo, oferecer resposta ao Recurso Especial e/ou Extraordinário com Agravo de Instrumento (art. 544, do CPC), em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 544, §2º, do Código de Processo Civil;

**XXXI** – nos processos cíveis, intimar o(a) Recorrido(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 211 do RITJAC;

**XXXII** – nas ações penais originárias em fase de execução, com delegação de competência do Tribunal de Justiça à Vara de Execuções Penais, oficial o Juízo, a cada 60 (sessenta) dias, solicitando informações a respeito do cumprimento da pena;

**XXXIII** – nas ações penais originárias em que o acusado for beneficiado pela suspensão condicional do processo (*sursis processual*), com delegação de competência do Tribunal de Justiça à Vara de Execuções Penais, oficial o Juízo, a cada 60 (sessenta) dias, solicitando informações a respeito do cumprimento da pena;

**XXXIV** – citação, por via postal, acompanhada da respectiva senha de acesso ao inteiro teor das peças processuais, observando-se as restrições dispostas no art. 222 do Código de Processo Civil;

**XXXV** – citação e notificação, por oficial de justiça, acompanhada da respectiva senha de acesso ao inteiro teor das peças processuais;

(NR)\*

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 26 de novembro de 2014.

Desembargador Roberto Barros  
Presidente

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2014**  
**Processo nº 0101815-51.2014**

**PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE.**

**DA FINALIDADE DO TERMO: A cessão do direito de uso do Sistema de Auditoria Interna (AUDI).**

**VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar de 10/11/2014, com término em 10/11/2017.**

**DATA DE ASSINATURA: 10/11/2014.**

**ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Des. Luiza Nadja Guimarães Nascimento e o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Des. Roberto Barros dos Santos.**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2013**  
**Processo nº 0000034-20.2013**

**PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE-TJAC, SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE-SINSPJAC e a FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL-FAAO.**

**DA FINALIDADE DO ADITAMENTO:**

1- Alterar a Cláusula Primeira do Convênio nº 01/2013, que concedia aos servidores desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades, passando a vigorar um desconto de 25% (vinte e cinco) por cento nas mensalidades.

2- Renovar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 01/2013, por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30/01/2015, com término em 30/01/2017.

**DATA DE ASSINATURA: 01/12/2014.**

**ASSINAM: O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Des. Roberto Barros, o Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, Leuson Rangel de Souza Araújo, o Diretor-Geral do FAAO, senhor Carlos José Campos Corrêa e a Diretora Acadêmica da FAAO, Professora Andrea Gastaldi Del Borgo.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP nº 178/2014. Pregão Eletrônico SRP nº 57/2014. Empresa registrada: D.D. de Alencar – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.595.482/0001-90. Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais diverso para o TJAC (sapato, capelo, fotolito, colar de mérito, dentre outros). Valor total do registro: R\$ 669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Prazo de vigência: Doze meses, a partir da publicação deste extrato. Fiscal: titular da Gerência de Bens e Materiais, ou servidor designado. Signatários: Desembargador Roberto Barros dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e Darcy Duarte de Alencar, representante da empresa.**

Rio Branco/AC, 2 de dezembro de 2014.

Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira  
Gerente de Contratação